

COMUNICADO AO MERCADO

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia – Processo CVM nº 19957.000375/2026-46
Ref.: Ofício nº 12/2026/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”)

O Banco da Amazônia S.A. (“BANCO”), nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 09/01/2026, recebeu da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por meio do Ofício nº 12/2026/CVM/SEP/GEA-1, solicitação de esclarecimentos acerca de notícia publicada no jornal Valor Econômico: “A proposta em discussão no governo para capitalizar a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) em R\$ 3,5 bilhões, por meio da transferência de ações do Banco do Nordeste (BNB) e do Banco da Amazônia (Basa), deverá viabilizar cerca de R\$ 9 bilhões adicionais em desembolsos para a indústria no âmbito do programa Nova Indústria Brasil (NIB), informou a própria Finep ao Valor”.

Em atendimento ao Ofício, o Banco presta os esclarecimentos a seguir.

1. Sobre a veracidade da notícia

Após o recebimento do Ofício da CVM e **considerando que a administração do BANCO não tinha conhecimento do assunto até o momento**, o Diretor de Relações com Investidores do BANCO, no exercício do dever de diligência e em atendimento ao disposto no § 1º do art. 3º e no parágrafo único do art. 4º, ambos da Resolução CVM nº 44/2021, tempestivamente formalizou consultas à Diretoria Executiva, ao Gabinete da Presidência, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, todos órgãos da Companhia, bem como aos representantes do acionista controlador. Em 12/01/2026, às 16h20, o acionista controlador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, encaminhou manifestação formal informando que recebeu “pedido de capitalização da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), empresa pública, cujo capital é 100% pertencente à União”, e estão “avaliando internamente as opções disponíveis para atendimento do pleito, sendo uma delas a utilização de ações excedentes ao controle acionário do BASA para capitalização da FINEP, entretanto, ainda não há nenhuma definição

COMUNICADO AO MERCADO

da parte Tesouro, e, por esse motivo, nenhuma informação sobre o assunto foi divulgada até o momento”.

Por fim, concluíram que “por se tratar de empresa pública, cujo capital pertence integralmente à União, eventual capitalização com ações excedentes ao controle acionário do BASA **não resultará em alteração relevante da estrutura acionária ou de controle do BASA, dado que a FINEP vai se enquadrar no conceito de bloco de controle CVM**”.

2. Sobre a divulgação de Fato Relevante e a tempestividade

A administração do BANCO esclarece que, **até a veiculação da matéria no jornal e do recebimento do ofício CVM nº 12/2026/CVM/SEP/GEA-1, desconhecia qualquer iniciativa e/ou possibilidade** de que alguma eventual capitalização do FINEP havia sido pleiteada e nem que as ações de emissão do BASA poderiam ser objeto de estudos dessa possibilidade por parte do acionista controlador. Com base no esclarecimento prestado pela Secretaria do Tesouro Nacional, entende-se que “ainda não há nenhuma definição da parte Tesouro”, e, ainda que alguma decisão venha a ser tomada nesse sentido, uma “eventual capitalização da FINEP com ações excedentes ao controle acionário do BASA será realizada por meio de aporte direto desses ativos na empresa, não envolvendo movimentação (alienação dessas ações) no mercado” e que “por se tratar de empresa pública, cujo capital pertence integralmente à União, eventual capitalização com ações excedentes ao controle acionário do BASA não resultará em alteração relevante da estrutura acionária ou de controle do BASA, dado que a FINEP vai se enquadrar no conceito de bloco de controle CVM”.

3. Informações adicionais consideradas relevantes

O Banco também esclarece que **até o presente momento não recebeu nenhuma outra consulta e/ou deliberação formal do acionista controlador** ou de qualquer autoridade competente determinando transferência de ações de emissão do BASA para a FINEP.

4. Compromisso com o dever de informar

COMUNICADO AO MERCADO

5. A administração do Banco da Amazônia reafirma seu compromisso com os mais elevados padrões de governança corporativa, de transparência e do fiel cumprimento da Resolução CVM nº 44/2021, em manter seus acionistas e o mercado informados sobre eventuais desdobramentos e deliberações formais relevantes, se e quando houver alguma decisão concreta e suficientemente definida sobre os temas aqui esclarecidos.

Belém (PA), 12 de janeiro de 2026.

Fábio Yassuda Maeda

Diretor de Relações com Investidores

COMUNICADO AO MERCADO

Ofício nº 12/2026/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2026.

Ao Senhor
FÁBIO YASSUDA MAEDA
Diretor de Relações com Investidores de
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Avenida Presidente Vargas, 800, 14º Andar, Campina
Belém - PA
CEP: 66017-910
E-mail: fabio.maeda@basa.com.br
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM
nº 19957.000375/2026-46**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Valor Econômico, seção Brasil, sob o título: “Capitalização vai liberar mais R\$ 9 bilhões para indústria, afirma Finep”, em que constam as seguintes afirmações:

A proposta em discussão no governo para capitalizar a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) em R\$ 3,5 bilhões, por meio da transferência de ações do Banco do Nordeste (BNB) e do Banco da Amazônia (Basa), deverá viabilizar cerca de R\$ 9 bilhões adicionais em desembolsos para a indústria no âmbito do programa Nova Indústria Brasil (NIB), informou a própria Finep ao Valor.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada

COMUNICADO AO MERCADO

na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 12.01.2026**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach**, **Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 09/01/2026, às 16:15, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira**, **Gerente**, em 09/01/2026, às 16:50, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.